

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 538

Súmula:- Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1987.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	6.060.682,00
- Receita Tributária .....	Cz\$	494.200,00
- Receita Patrimonial .....		12.100,00
- Receita Industrial .....		202.800,00
- Transferências Correntes .....		5.337.582,00
- Outras Receitas Correntes .....		14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cz\$	1.939.318,00
- Operações de Crédito .....		290.210,00
- Alienação de Bens .....		17.290,00
- Transferências de Capital .....		1.631.818,00
Total da Receita .....	Cz\$	8.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

  
**Osório José dos Santos**  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO LEGISLATIVO .....	Cz\$	400.000,	
- Câmara Municipal , .....	Cz\$	400.000,00	
ÓRGÃO EXECUTIVO .....			7.600.000,
- Governo Municipal .....		294.000,00	
- Departamento de Administração .....		850.000,00	
- Departamento de Finanças .....		284.000,00	
- Departamento Rodoviário Municipal .....		1.541.000,00	
- Departamento de Serviços Urbanos .....		1.733.000,00	
- Departamento de Educação e Cultura .....		2.276.000,00	
- Departamento de Saúde e Bem Estar Social .....		325.000,00	
- Administração Geral do Município .....		297.000,00	
	Total da Despesa .....	Cz\$	8.000.000,0

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69;
- II - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) sobre o total da receita fixada para o exercício, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1987, revogada a disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 8 de Dezembro de 1986

  
 Osório José dos Santos  
 Prefeito Municipal